

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
PARA AQUISIÇÃO DE BENS E MATERIAIS**

OBJETO: O presente edital tem por objetivo a aquisição de CADEIRAS PARA A SEDE NOVA DO CRICIUMAPREV.

PREGÃO PRESENCIAL LICITAÇÃO N.º 015/2023



PREGÃO PRESENCIAL LICITAÇÃO Nº 015/2023

TORNA-SE PÚBLICO QUE O **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CRICIÚMA – CRICIUMAPREV**, CNPJ nº. 05.140.677/0001-49, com sede à Rua Desembargador Pedro Silva, nº 180, Centro, Criciúma, REALIZARÁ LICITAÇÃO, na **MODALIDADE PREGÃO**, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM e MODO DE DISPUTA ABERTO, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital. A sessão de processamento do citado PREGÃO será conduzida pelo Pregoeiro Oficial designada pela Portaria nº 013/2023, constante nos autos do processo

- a) Os envelopes contendo as propostas de preços e habilitações serão recebidos pelo Pregoeiro, na sala de Reuniões, na sede do CRICIÚMAPREV, situado a Rua Desembargador Pedro Silva, nº 180 - Centro – Criciúma/SC - CEP: 88802-186, até o horário previsto para abertura dos mesmos. Não haverá atendimento aos Sábados, Domingos e feriados.
- b) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.
- c) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficara automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

- a) 1.1. O presente edital tem por objetivo o registro de preços, para aquisição de cadeiras para sede nova do CRICIUMAPREV, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
 - e) 1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 2.2 DATA DA ABERTURA: A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, às 10h00min, do dia 25 de janeiro de 2024.**
- 2.3** Os envelopes para o objeto da presente Licitação, Envelope nº 01 (proposta de Preços), Envelope nº 02 (documentos de habilitação), documentos de credenciamento e declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, deverão ser protocolados até as 10h00min do dia 25 de janeiro de 2024, na sede do CRICIÚMAPREV.

- 2.4 Os representantes credenciados deverão se apresentar ao pregoeiro na sessão, munidos de documento de identidade para sua identificação junto aos documentos de credenciamento, de posse do pregoeiro.
- 2.5 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Presencial no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.2 Serão admitidos a participar deste Edital, qualquer empresa, com ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação, não sendo admitido consórcio, sendo a proponente a ser contratada, a única responsável pela execução dos serviços;
- 3.3 É vedada à participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou falência, ou que tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público nas esferas municipais, estaduais e federais, ou ainda suspensa e/ou impedida de participar de licitações no município de Criciúma/SC;
- 3.4 Não será admitida a participação conjunta nesta licitação, de Empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si ou, ainda que, independentemente, nomeiem um mesmo representante.
- 3.5 Toda Documentação de Habilitação e Proposta de Preço deverá ser apresentada à época pertinente, preferencialmente, rubricada e ordenada na forma deste Edital.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Quanto aos representantes:

- 4.1.1.1. Tratando-se de Representante Legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, apresentar estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de Representante Legal de sociedade não empresária, apresentar ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.1.1.2. Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular (modelo anexo V), do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 4.1.1.1;
- 4.1.1.3. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada, maior de 18 (dezoito) anos, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4.1.1.4. Na hipótese da licitante não apresentar representante (legal ou procurador) ou esse não se credenciar, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 4.1.1.5. O credenciamento deverá ser apresentado FORA dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA) e n.º 2 (HABILITAÇÃO).
- 4.1.1.6. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:
- 4.1.1.7. A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração para Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo – (Anexo IV do Edital) , e apresentada FORA dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA) e n.º 2 (HABILITAÇÃO).

4.1.1.8. - A declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário (Anexo IV), na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pelo Pregoeiro na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal.

4.1.1.9. - Não atendido o item (4.2) e subitens, implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não;

4.1.1.10. Obs: Deverá ser apresentada FORA dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA) e n.º 2 (HABILITAÇÃO).

4.1.1.11. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

4.1.1.12. A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser efetuada mediante apresentação de Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC) e da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.

Obs: Deverá ser apresentada FORA dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA) e n.º 2 (HABILITAÇÃO).

4.1.1.13. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

4.1.1.14. - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.1.1.15. - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.1.1.16. - Será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, desde que as empresas representadas não concorram no mesmo item.

4.1.1.17. - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

4.1.1.18. - em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

4.1.1.19. OBS. Os documentos que não constarem o prazo de validade, somente serão considerados válidos, para efeito desta licitação, quando expedidos até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de abertura deste edital, ressalvada a hipótese do licitante comprovar que o documento tem prazo superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

4.1.1.20. para efeito desta licitação, quando expedidos até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de abertura deste edital, ressalvada a hipótese do licitante comprovar que o documento tem prazo superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1- Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação.

5.2 - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, e identificados com a razão social da licitante, o número e o título do conteúdo ("Proposta de Preços" ou "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:
ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)
CRICIUMAPREV

**PREGÃO PRESENCIAL LICITAÇÃO Nº 015/2023 -
CNPJ:**

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:
ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
CRICIUMAPREV
PREGÃO PRESENCIAL LICITAÇÃO N.º 015/2023
CNPJ:

5.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.3.1. Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.3.2. O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os materiais, objeto da presente licitação.

Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços

OBS. Apresentar junto a PROPOSTA catálogo contendo marca, modelo e especificações do item ofertado;

6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1 O envelope “Proposta de Preços” deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

6.1.1. ser apresentada em formulário próprio assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos, e por extenso, devendo suas folhas ser rubricadas;

6.1.2. os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

a). preço unitário e total grafados em algarismos, e o preço global grafado em algarismos e por extenso;

6.1.3. O preço proposto deverá ser absolutamente líquido, compreendendo todas as despesas concernentes à execução dos serviços, com o fornecimento dos materiais, mão-de-obra, equipe técnica, equipamentos e aparelhamento necessários, encargos sociais, taxas, impostos, benefícios, despesas indiretas e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução dos serviços.

6.1.4. A proposta poderá ser apresentada para todos os itens, ou para tantos quantos forem de interesse da licitante, dentro dos quantitativos máximos previstos na planilha orçamentária (anexo I) a este edital;

a) O valor global da proposta não poderá ultrapassar o valor do orçamento oficial (Planilha Orçamentária), anexo I.

***Importante:**

a.1). Os preços unitários do orçamento da licitante não poderão ultrapassar aos do orçamento oficial (Planilha Orçamentária), com valores previstos pelo CRICIUMAPREV sob pena de desclassificação.

- b) os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional constando apenas de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 6.2 - Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para o objeto do Edital, será considerado o primeiro.
- 6.3 - Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.4 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 6.5 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 6.6 - A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais e serviços necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.
- 6.7 - As propostas porventura sem data, serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação.
- 6.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)

7.1. O licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), todos da matriz ou da filial da licitante, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, em uma única via:

7.1.1 Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme modelo (anexo II).

7.1.2. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99, conforme modelo (anexo III).

7.1.3 – Relativos a Habilitação Jurídica:

7.1.3.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou

7.1.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em plena vigência, com o original e alterações devidamente arquivados no registro competente, em se tratando de sociedades comerciais ou simples, e, no caso de sociedades por ações, devem ser apresentadas as atas de assembleia de eleição de seus administradores, ou

7.1.3.3. Registro do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da eleição e da vigência dos poderes da atual diretoria. As sociedades civis ainda não adaptadas aos termos do Código Civil de 2002, deverão comprometer-se a fazê-lo nos prazos legais e comprová-los ao Município de Criciúma, ou

7.1.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso.

7.1.4 – Relativos a Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com validade na data da realização da licitação;

- b). Certidão conjunta negativa perante a Fazenda Federal;
- c). Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda onde esta sediada a empresa proponente;
- d). Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, onde esta sediada a empresa proponente;
- e). Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, na forma da alínea "a", artigo 27, da Lei Nº 8.036, de 11/05/90;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em atendimento a Lei 12.440, de 7 de julho de 2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470 de 24.08.2011.

7.1.5. Relativos à Qualificação Econômico Financeira:

7.1.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma instituídas em legislação vigente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

7.1.5.1.1. A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Solvência Geral (SG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Índice de Liquidez Geral (LG), cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados da seguinte fórmula:

Ativo Total
Solvência Geral = = índice mínimo: 1,0 Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante
Liquidez Corrente = .. = índice mínimo: 1,00

Passivo Circulante

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Liquidez Geral = = índice mínimo: 1,00 Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

7.1.5.1.2. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço e adaptadas, no que couber, à nova estrutura dos balanços patrimoniais promovida pela Lei 11.941/2009.

7.1.5.1.3. Se necessária à atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

7.1.5.1.4. Caso o memorial não seja apresentado, o município efetuará os cálculos.

7.1.5.1.5. No caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1,00 (um) em quaisquer dos índices de Solvência Geral (SG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Índice de Liquidez Geral (LG), será exigida a Comprovação de Patrimônio Líquido maior que o correspondente a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação, relativamente a data da apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

7.1.5.1.6. As empresas optantes do "SIMPLES NACIONAL" não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis.

7.1.5.1.7. Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI) fica dispensado o registro do balanço patrimonial na junta comercial, entretanto deve estar com a assinatura do sócio-gerente e do responsável por sua contabilidade, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional e autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante.

7.1.5.1.8. As empresas constituídas no ano exercício em curso ou com menos de um ano também deverão apresentar balanço conforme acima discriminado, com a assinatura do sócio-

gerente e do responsável por sua contabilidade, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional e autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante:

- a) balanço de abertura, no caso de empresas sem movimentação;
- b) balanço intermediário, no caso de empresas com movimentação.

7.1.5.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa física, que comprove não estar o licitante em processo de recuperação judicial ou falimentar.

7.1.6. Relativos à Qualificação Técnica:

Para todos os lotes:

- a) Atestado(s) ou certidão(ões) passado(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em suas características com o objeto desta licitação, de modo satisfatório;

Para o lote 02:

7.2. Disposições Gerais da Habilitação

7.2.1. Serão feitas consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las.

7.2.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “comprovantes de solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.2.3. Na ocorrência de a documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, caso não consiga fazer sua correção durante a sessão.

7.2.4. Caso a licitante já tenha apresentado algum dos documentos exigidos no item 7 e subitens, em conformidade, no ato do credenciamento, não se faz necessário à sua apresentação no envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

8. DO RECEBIMENTO, ABERTURA E FORMA DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES

8.1-A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com a Legislação vigente, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

8.2 A empresa que remeter os envelopes por meio postal, deverá obrigatoriamente anexar a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, **(conforme item 4.2)**, sendo que a falta desta observação desclassificará automaticamente a licitante

8.2.1. O criciumaprev não se responsabilizará por extravios que por ventura venha a ocorrer, por meio de remeça postal.

8.3. No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado:

8.3.1. Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item quatro do presente Edital.

8.3.2. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

8.4. Abrir-se-ão os envelopes n.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados aprezados no Edital.

8.4.1 O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

8.4.2. O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **Menor Preço** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor.

8.4.3. Às proponentes classificadas, conforme subitem **8.4.2**, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

8.4.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

8.4.5. Fica a critério do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

8.4.6. O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

8.4.7. Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.4.8. A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

8.4.9. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

8.5. Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance **não** foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

8.5.1. Ocorrendo **empate fictício**, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

a) - a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) - não ocorrendo a contratação da **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma da letra “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) - O prazo para apresentação de nova proposta será de **até-05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

e) - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) - Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

8.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.6.1. Será desclassificada a proponente que:

a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) apresentar preços *com valor excessivo ou com preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços praticados no mercado da região.*

8.6.2 Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.6.3. Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, lote ou global (conforme o caso), será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

8.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

8.8. Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,
- b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

8.9. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

- a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;
- b) serão analisados os **documentos relativos à regularidade fiscal**, declarando-se:
 - b.1. o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou
 - b.2. o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação àquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.9.1. Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

8.9.2. Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata este Edital, e retomando a licitação na forma do item **8.5**.

8.10. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - art 4º XVIII, da lei 10.520/2002, (03 dias consecutivos).

8.10.1. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

8.11. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

8.12. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.13. Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8.14 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse

fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

8.15. No julgamento das propostas, será considerada vencedora do certame a licitante que apresentar a proposta “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, desde que atendidos integralmente todos os requisitos do presente edital e anexos observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar 123/2006.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

9.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão.

9.1.1. Em se tratando de licitante, o prazo para esclarecimento/impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.1.2. O esclarecimento ou impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se necessário.

9.2. Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contra razões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do Pregoeiro.

9.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

9.2.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

9.2.3. Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação e esclarecimento do

Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro do CRICIUMAPREV, através do protocolo ou através do E-mail: criciumaprev@criciuma.sc.gov.br, no horário de expediente, das 08:00 às 17:00 horas, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

9.2.4. Não serão reconhecidas as esclarecimento/impugnação e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

9.2.5. No caso de encaminhamento de esclarecimentos, impugnação do Edital, recurso e contrarrazões de recurso através do e-mail, deve ser respeitado as seguintes formalidades, sob pena de não conhecimento:

9.2.5.1. Deverá, obrigatoriamente, estar assinado em formato eletrônico e anexado com documento de identificação autenticado digitalmente, sendo vedado a ausência de assinatura ou cópia digitalizada de documentos.

9.2.5.1.1. No caso de licitante, o esclarecimento/impugnação deve estar devidamente anexado com contrato social autenticado digitalmente a fim de comprovar a intenção de participação no certame pelo impugnante.

9.2.5.1.2. Caso o representante responsável pelo esclarecimento/impugnação não seja sócio, deverá anexar procuração com poderes para tanto, devidamente autenticado digitalmente.

9.2.5.1.3. No recurso e contrarrazões de recurso o representante responsável que não seja sócio, deverá anexar procuração com poderes para tanto, devidamente autenticado digitalmente.

9.2.5.2. Os esclarecimentos, impugnação do Edital, recurso e contrarrazões de recurso encaminhados de forma eletrônica após as 17:00 horas serão considerados a partir do dia útil subsequente, podendo incidir, inclusive, em intempestividade.

9.2.6. No caso de encaminhamento de esclarecimentos, impugnação do Edital, recurso e contrarrazões de recurso através do protocolo geral, deve ser respeitado as seguintes formalidades, sob pena de não conhecimento:

9.2.6.1. Deverá, obrigatoriamente, estar assinado e anexado com documento de identificação autenticado, sendo vedado a ausência de assinatura ou cópia de documentos.

9.2.6.1.1. No caso de licitante, o esclarecimento/impugnação deve estar devidamente anexado

com contrato social autenticado a fim de comprovar a intenção de participação no certame pelo impugnante.

9.2.6.1.2. Caso o representante responsável pelo esclarecimento/impugnação não seja sócio, deverá anexar procuração com poderes para tanto, devidamente autenticado.

9.2.6.1.3. No recurso e contrarrazões de recurso o representante responsável que não seja sócio, deverá anexar procuração com poderes para tanto, devidamente autenticado.

9.3. É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

9.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.

10 DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

10.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

11. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1. Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar Termo Contratual, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao criciumaprev/SC.

11.1.1. Alternativamente à convocação, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.2. A recusa injustificada do licitante em assinar o Termo Contratual, a Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

11.3. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o documento, o CRICIUMAPREV convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual (**anexo I**) que independentemente faz parte integrante deste edital.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

13.001.1.100.4.4.90(2) FR 1.802.0000.0175

13. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

13.1. As formas de pagamento e de reajuste são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual (**Anexo I**) que independentemente de transcrição faz parte integrante deste Edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. Incumbe ao Criciumaprev:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do produto, objeto desta licitação.

II – Efetuar os pagamentos à Contratada.

III – aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

14.2. Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I - Realizar a entrega do produto, objeto da presente licitação, nos prazos previstos conforme Edital;

II - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o item fornecido;

III - substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o produto rejeitado, recusado pela fiscalização do contrato;

IV - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

V - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

VI - Assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a entrega do produto.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do item no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito,

caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.

15.3. Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

15.4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

15.5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

16. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei Nº. 8.666/93, de 21/06/93.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus nexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.8. Quando houver suspeita de conluio entre os licitantes, má fé ou qualquer ilicitude, o(a) Pregoeiro(a) poderá adotar medidas que impeçam estas de prosperar, encaminhando relatório dos fatos ocorridos durante a sessão ao Prefeito Municipal, para que este adote as medidas cabíveis.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

17.11 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Planilha Orçamentária;

Anexo II – Minuta Contratual;

Anexo III - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação;

Anexo V - Declaração de Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º Da Constituição Federal;

Anexo VI – Termo de Referência.

17.12. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, na sede do CRICIUMAPREV, sito a Rua Desembargador Pedro Silva, nº 180, no horário das 08:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones: (048) 3445-8800.

CRICIÚMA - SC, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

DARCI ANTONIO FILHO
DIRETOR PRESIDENTE

ANEXO I

AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL LICITAÇÃO Nº 015/2023

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Objeto: Registro de preços, para aquisição de cadeiras para sede nova do CRICIUMAPREV.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Cadeira executiva fixa empilhável	37	R\$ 388,00	R\$ 14.356,00
2	Poltrona Executiva com base giratória	09	R\$ 1.273,00	R\$ 11.457,00
3	Longarina plástica de 4 lugares	02	R\$ 1.596,00	R\$ 3.192,00
4	Poltrona de aproximação pé em S	02	R\$ 744,00	R\$ 1.488,00
5	Poltrona Presidente giratória	01	R\$ 5.576,00	R\$ 5.576,00
6	Poltrona Diretor pé em S	01	R\$ 3.259,00	R\$ 3.259,00
Valor Total				R\$ 39.328,00

Criciúma, 20 de dezembro de 2023.

ANEXO II
AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL LICITAÇÃO Nº 015/2023

MINUTA CONTRATUAL Nº. XXX/PMC/2023

O CRICIUMAPREV, com sede na Rua Desembargador Pedro Silva, nº 180 - bairro Centro – Criciúma/SC, CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, Diretor Presidente, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, expedida pelo SSI de SC, e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXX estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXX, em XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, brasileiro, CI XXXXXX, CPF XXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXX, celebram o presente Contrato, **decorrente do Pregão nº. 015/2023, homologado em XX/XX/20XX**, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislações pertinentes, com suas ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. Órgão Gerenciador – CRICIUMAPREV

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para a aquisição de Cadeiras, destinado ao uso da sede nova do Criciumaprev

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os valores unitários dos materiais registrados nesta ata são os constantes na planilha a seguir:

XX

2.1.2. os preços registrados são absolutamente líquidos, compreendendo as despesas concernentes a impostos, taxas, **serviços de entrega**, carga, descarga, frete/transporte, e demais tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o preço final do produto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

3.1. O proponente vencedor, deverá fornecer os materiais em até 15 (quinze) dias, após emissão de autorização.

3.1.2. O local de entrega será na rua Visconde de Cairú, bairro santa barbara, sede nova do CRICIUMAPREV. constarão expressamente nas requisições e/ou ordens de fornecimento que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

3.1.3. O prazo de entrega estabelecido nas requisições e/ou ordens de fornecimento é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de “força maior”, previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA, por escrito, ao CONTRATANTE, antes do vencimento do prazo.

3.1.5. Aceito e oficializado por escrito, pelo CONTRATANTE, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente, e por igual número de dias em que perdurar o evento causador do atraso.

3.1.6. Nos casos da CONTRATADA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

3.1.7. Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo órgão competente do CRICIUMAPREV, com base nas exigências previstas no Edital, seus anexos e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias, contados da atestação da nota fiscal/fatura, por Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela CONTRATADA na nota fiscal/fatura, observando a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

a) A atestação da Nota Fiscal se dará mediante o “**CERTIFICO**” pelo responsável do órgão competente autorizado para o recebimento dos produtos, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

b) a CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, além do número e a data de assinatura do contrato, os dados bancários: Banco, Agência e nº Conta-Corrente.

c) O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Criciúma/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

4.1.1. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

4.5.2. A CONTRATADA deverá exibir nas datas de liquidação, obrigatoriamente, o recolhimento relativos as Contribuições federais (CND conjunta da Receita Federal) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS), devidamente atualizados, sob pena do órgão competente do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos. **A CONTRATADA com sede no Município de Criciúma/SC também deverá apresentar Certidão Negativa de Débito Municipal.**

4.2.1. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo o CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

4.3. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

4.4. No caso de pagamento antecipado, haverá desconto financeiro compensatório com base no índice do IGP/M do mês anterior, PRO-RATA Tempore.

4.5. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

4.6. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Do CRICIUMAPREV

6.1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;

6.1.2. Aplicar à contratada penalidade, quando for o caso;

6.1.3. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;

6.1.4. efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

6.1.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

6.2. Da contratada

6.2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos;

- 6.2.2.** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
- 6.2.3.** Manter durante a vigência deste contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- 6.2.4.** Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;
- 6.2.5.** Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos neste contrato no edital de licitação e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1-A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato/documento equivalente e das demais cominações legais.

7.2 – Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município, pelo período de até 05 (cinco) anos, caso haja recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido.

7.3 – Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

7.3.1 - de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;

7.3.2 - moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

7.3.3 - de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é **atestado o recebimento definitivo** - hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste;

7.4 – A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

7.5 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica;

7.6 – Além das multas, à contratada que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:

7.6.1 - Advertência;

7.6.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

7.6.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.7. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

7.8. A aplicação das sanções previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados ao CRICIUMAPREV.

7.9. Os valores das multas aplicadas, previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CRICIUMAPREV.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

13.001.1.100.4.4.90(2) FR 1.802.0000.0175

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CRICIUMAPREV.

11.2. A fiscalização será exercida no interesse do criciumaprev, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3. Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram este CONTRATO, o Edital de Pregão Presencial nº 015/2023, seus anexos e a proposta/lance da Detentora desta ata.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 498/15, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Criciúma/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

13.2. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste CONTRATO, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Criciúma - SC, XXXXXXXXXXXXXXX de XXXXX.

CRICIUMAPREV
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO III
AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL LICITAÇÃO Nº 015/2023

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta para fornecimento dos itens, acatando todas as especificações consignadas no edital de licitação **Pregão Presencial LICITAÇÃO nº 015/2023** e seus anexos, conforme abaixo:

EMPRESA:	
ENDEREÇO:	TEL.:
CIDADE:	INSC. MUNIC.:
CNPJ:	INSC. EST.:
UF:	

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Cadeira executiva fixa empilhável	37	R\$	R\$
2	Poltrona Executiva com base giratória	9	R\$	R\$
3	Longarina plástica de 4 lugares	2	R\$	R\$
4	Poltrona de aproximação pé em S	2	R\$	R\$
5	Poltrona Presidente giratória	1	R\$	R\$
6	Poltrona Diretor pé em S	1	R\$	R\$
Valor Total				R\$

Complementação:

1) Nos preços propostos já estão incluídas todas as despesas com frete/transporte, seguro, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para fornecimento / entrega

dos materiais e execução dos serviços , garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

2)VALIDADE DA PROPOSTA: _____(no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega das propostas).

LOCAL e DATA:

NOME – CPF E ASSINATURA DO

REPRESENTANTE DA EMPRESA

**ANEXO IV
AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL LICITAÇÃO Nº 015/2023**

" M O D E L O "

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação no Edital de Pregão Presencial licitação nº 015/2023, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, e nem está suspensa e/ou impedida de participar de licitações no município de Criciúma/SC, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 e art. 7º da lei 10.520/2002.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 20__ .

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.

**ANEXO V
AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL LICITAÇÃO Nº 015/2023**

" M O D E L O "

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

Para fins de participação, no Edital de Pregão Presencial LICITAÇÃO Nº 015/2023, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 20__ .

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.

ANEXO VI
AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL LICITAÇÃO Nº 015/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS ITENS

O presente termo de referência tem por objetivo orientar e discriminar as especificações técnicas para aquisição, de cadeiras para a nova sede do CRICIUMAPREV.

A(s) CONTRATADA(s) será(ão) responsável(is) pelo fornecimento dos seguintes produtos:

- **CADEIRA EXECUTIVA FIXA EMPILHÁVEL COM PÉS TRAPÉZIO OU ARCO** - Assento com material compensado multilaminado com no mínimo 13mm de espessura, além de espuma expandida/laminada com no mínimo 25 mm de espessura média e densidade mínima de 26kg/m³, com revestimento em couro natural ou ecológico; Encosto em material compensado multilaminado com no mínimo 15mm de espessura; além de espuma expandida/laminada com no mínimo 20 mm de espessura média e densidade mínima de 23kg/m³, com revestimento em couro natural ou ecológico; Estrutura composta por aço industrial redondo SAE 1020, e sapatas e ponteiras injetadas em polipropileno copolímero de alta resistência; Acabamento confeccionado com componentes metálicos internos e parafusos de fixação preparados através de processo de zincagem; Dimensões da cadeira: altura entre 75 a 80 cm; largura entre 45 a 50 cm; Dimensões do encosto entre 20 a 40 cm de altura e entre 40 a 50cm de largura ; Profundidade do assento de no mínimo de 44 cm; Cor da cadeira (assento, encosto) nas tonalidades marron/ caramelo e demais itens da estrutura nas opções preta. Produtos com o selo FSC (Forest Stewardship Council para Cadeia de Custódia), certificado NR17, certificado PEFC (Programme for the Endorsement of Forest Certification Schemes) para Cadeira de custódia da madeira, certificado de rótulo ecológico; certificação do processo de preparação e pintura, além de apresentação de garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação na estrutura metálica e mínima de 1 ano para os demais componentes e acabamento cromado.

- **POLTRONA DE APROXIMAÇÃO PÉ EM S** - Assento com material compensado multilaminado com espessura mínima de 13mm, além de espuma injetada anatomicamente com no mínimo 50 mm de espessura média e densidade mínima de 45kg/m³; bem como carenagem do assento injetada em polipropileno copolímero; revestimento em tecido poliéster ou couro natural ou ecológico; Encosto revestido em tela com acabamento em resina acrílica LAL, com no mínimo 0,85mm de espessura e 200g/m² de gramatura, e estrutura de sustentação em tubo de aço industrial; Estrutura de sustentação confeccionada em tubo de aço industrial redondo SAE 1020, parede 2,25mm; sapatas e ponteiros injetadas em polipropileno copolímero de alta resistência; apoia braços integrado à estrutura de Aço SAE 1020, com acabamento em polipropileno copolímero injetado; Acabamento com componentes metálicos internos e parafusos de fixação preparados por meio de processo de zincagem; Dimensões da poltrona: altura entre 90 a 100 cm; largura entre 55 a 60 cm; Dimensões do encosto entre 47 a 50 cm de altura e entre 44 a 50cm de largura ; Profundidade do assento de no mínimo 42 cm; Cor da poltrona tela e assento em tom marron/ caramelo, e demais itens na cor preta. Produtos com o selo FSC (Forest Stewardship Council para Cadeia de Custódia), certificado NR17, certificado PEFC (Programme for the Endorsement of Forest Certification Schemes) para Cadeira de custódia da madeira, certificado de rótulo ecológico; certificação do processo de preparação e pintura, além de apresentação de garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação na estrutura metálica e mínima de 1 ano para os demais componentes e acabamento cromado.
- **LONGARINA PLÁSTICA DE 4 LUGARES CADA COM PÉ EM Y INVERTE** - Assento em estrutura plástica injetada em polipropileno copolímero de alta resistência; Encosto em estrutura plástica injetada em polipropileno copolímero de alta resistência; suporte do encosto em tubo de aço industrial SAE 1020 oblongo 16x30mm, parede 1,5mm; Estrutura em aço industrial quadrado SAE 1020 COM 50X50 mm, parede 1,50mm; encaixe cônico dos pés na travessa confeccionado em tubo de aço industrial retangular SAE 1020 com 30x70mm, parede 1,20mm; estrutura lateral confeccionada em tubo de aço industrial redondo SAE 1020 com 31,75mm de diâmetro, parede 1,50mm; sapatas e ponteiros injetadas em polipropileno copolímero de alta resistência; Acabamento com componentes metálicos internos e parafusos de fixação preparados por meio de processo de zincagem; Cor da longarina preta (assento, encosto, estrutura, acabamento dos pés). Produtos com o selo FSC (Forest Stewardship Council para Cadeia de Custódia), certificado NR17, certificado PEFC (Programme for the Endorsement of Forest Certification Schemes) para Cadeira de custódia da madeira, certificado de rótulo

ecológico; certificação do processo de preparação e pintura, além de apresentação de garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação na estrutura metálica e mínima de 1 ano para os demais componentes e acabamento cromado.

- **POLTRONA DE APROXIMAÇÃO PÉ EM S** - Assento com material compensado multilaminado com espessura mínima de 13mm, além de espuma injetada anatomicamente com no mínimo 50 mm de espessura média e densidade mínima de 45kg/m³; bem como carenagem do assento injetada em polipropileno copolímero; revestimento em tecido poliéster ou couro natural ou ecológico; Encosto revestido em tela com acabamento em resina acrílica LAL, com no mínimo 0,85mm de espessura e 200g/m² de gramatura, e estrutura de sustentação em tubo de aço industrial; Estrutura de sustentação confeccionada em tubo de aço industrial redondo SAE 1020, parede 2,25mm; sapatas e ponteiras injetadas em polipropileno copolímero de alta resistência; apoia braços integrado à estrutura de Aço SAE 1020, com acabamento em polipropileno copolímero injetado; Acabamento com componentes metálicos internos e parafusos de fixação preparados por meio de processo de zincagem; Dimensões da poltrona: altura entre 90 a 100 cm; largura entre 55 a 60 cm; Dimensões do encosto entre 47 a 50 cm de altura e entre 44 a 50cm de largura ; Profundidade do assento de no mínimo 42 cm; Cor da poltrona tela e assento em tom marron/ caramelo, e demais itens na cor preta. Produtos com o selo FSC (Forest Stewardship Council para Cadeia de Custódia), certificado NR17, certificado PEFC (Programme for the Endorsement of Forest Certification Schemes) para Cadeira de custódia da madeira, certificado de rótulo ecológico; certificação do processo de preparação e pintura, além de apresentação de garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação na estrutura metálica e mínima de 1 ano para os demais componentes e acabamento cromado.
- **POLTRONA PRESIDENTE GIRATÓRIA** - Assento com compensado multilaminado com no mínimo 18 mm de espessura, e com espuma expandida/ laminada com no mínimo 20mm de espessura média e densidade mínima de 26kg/m³, com revestimento em couro natural ou ecológico; Encosto com compensado multilaminado com no mínimo 18 mm de espessura, com espuma expandida/ laminada com no mínimo 20mm de espessura média e densidade mínima de 26 kg/m³, em couro natural ou ecológico; Braços: apoia braços confeccionado em alumínio polido, com acabamento superior do apoio em poliuretano injetado; Base giratória desmontável com aranha de 5 hastes em alumínio injetado, apoiada sobre 5 rodízios de duplo giro e duplo rolamento com no mínimo 65mm de diâmetro em nylon sem capa, banda de rolagem em nylon para uso em

carpetes, tapetes e correlacionados; coluna central desmontável fixada por encaixe cônico, rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço temperado de alta resistência, sistema de regulagem da altura de cadeira com mola a gás, regulagem feita por alavanca; Mecanismo do tipo Relax com reclinção sincronizada do encosto e do assento na proporção 2:1, com no mínimo 4 estágios de travamento da regulagem ou reclinção livre; ajuste de tensão da mola por manípulo frontal; possibilidade de regulagem do assento; Acabamento com componentes metálicos internos e parafusos de fixação preparados por meio de processo de zincagem, e superfície da aranha estampada em alumínio; Cor da poltrona (assento e encosto) de couro natural ou ecológico na tonalidade marron ou caramelo. Produtos com o selo FSC (Forest Stewardship Council para Cadeia de Custódia), certificado NR17, certificado PEFC (Programme for the Endorsement of Forest Certification Schemes) para Cadeira de custódia da madeira, certificado de rótulo ecológico; certificação do processo de preparação e pintura, além de apresentação de garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação na estrutura metálica e mínima de 1 ano para os demais componentes e acabamento cromado.

- **POLTRONA DIRETOR COM PÉ EM S (SUPORTE PARA NO MÍNIMO 140 QUILOS)** - Assento com compensado multilaminado de no mínimo 20 mm de espessura, com espuma expandida/ laminada com no mínimo 70 mm de espessura média e densidade mínima de 33kg/m³; com revestimento em couro natural ou ecológico; Encosto com compensado multilaminado de no mínimo 20 mm de espessura, e com espuma expandida/ laminada com no mínimo 80 mm de espessura média e densidade mínima de 26g/m³; com revestimento em couro natural ou ecológico;
Braços cromado: apoia braços confeccionado em chapa de Aço industrial SAE 1020, com acabamento em polipropileno copolímero injetado; Mecanismo do tipo relax, com sistema de livre flutuação ou travado, com ajuste de tensão da mola por manípulo e chapa de reforço na trava. Acabamento com componentes metálicos internos e parafusos de fixação preparados por meio de processo de zincagem; Pés cromados em estrutura elíptica; Cor da poltrona assento e encosto na tonalidade marron/caramelo. Produtos com o selo FSC (Forest Stewardship Council para Cadeia de Custódia), certificado NR17, certificado PEFC (Programme for the Endorsement of Forest Certification Schemes) para Cadeira de custódia da madeira, certificado de rótulo ecológico; certificação do processo de preparação e pintura, além de apresentação de garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação na estrutura metálica e mínima de 1 ano para os demais componentes e acabamento cromado.

2 - QUANTIDADE

Item	Descrição	Quantidade
1	Cadeira executiva fixa empilhável	37
2	Poltrona Executiva com base giratória	9
3	Longarina plástica de 4 lugares	2
4	Poltrona de aproximação pé em S	2
5	Poltrona Presidente giratória	1
6	Poltrona Diretor pé em S	1

3 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento se dará em até 30 dias após emissão de NF.

4 – PRAZO DE FORNECIMENTO

15 dias após emissão de Autorização de Fornecimento.

5 – LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues na sede nova do CRICIUMAPREV, localizada na rua Visconde de Cairú localizada, bairro Santa Barbara no município de Criciúma por conta e risco da CONTRATADA, envolvendo todos os custos de transporte e demais despesas relacionadas.

A CONTRATADA será responsável por todo o descarregamento dos itens, deverá trazer efetivo para que isso aconteça.

Os produtos que apresentarem falhas/defeitos ocasionadas por acondicionamento e transporte irregular, deverão ser prontamente substituídos pela CONTRATADA, sem ônus ao CRICIUMAPREV.

6 – GARANTIA E OUTRAS INFORMAÇÕES

As cadeiras deverão possuir garantia de no mínimo 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação e mínima de 1 ano para os demais componentes e acabamento cromado.